



FOLHA N.º 001  
DATA 15 / 12 / 1997  
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 93

## PROCESSO

N.º 739/93.

**INTERESSADO:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº48/93 que "Concede reajuste de vencimen-  
tos aos servidores da Câmara Municipal de Colatina".

### AUTUAÇÃO

Aos Quatorze (14) dias do mês de  
dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FÓLHA N.º 002

Resolução N.º 99  
Of. 651

DATA 15/12/1993  
RUBRICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/93

Concede reajuste de  
vencimentos aos Servidores da  
Câmara Municipal de Colatina..

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) para os Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos.

Parágrafo 1º - O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre os vencimentos do mês de novembro de 1993.

Parágrafo 2º - O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre a Resolução que define novas Classes para as Carreiras do Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Colatina, após a vigência desta, para efeito de regularização do Quadro no mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 14 de dezembro de 1993.

P R O T O C O L O	MESA DIRETORIA
	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTANTES
	N.º 739 de 170 de 03
	Colatina, 15 de 12 de 93
FUNCIONÁRIO	

asf.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 284/93

Senhor Presidente,

Os Vereadores, que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 48/93, oriundo da Mesa Diretora, em que, "Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Colatina".

Colatina, 16 de dezembro de 1993.

*Saldie Nascimento*  
*Paulo J. Pereira*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Armando A. Alta*  
*Secretário*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução nº 48/93, que "Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Colatina", nos termos do Parágrafo 2º do artigo 132, do Regimento Interno, são por sua aprovação considerando os Artigos 43, 69 e 70, do Regimento Interno da Casa, bem como, o Artigo 23, Incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanhar este Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 16 de dezembro de 1993.

Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna:

*J. Leal Sant'anna*  
-----  
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

*Paulo Roberto Foletto*  
-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

*Valdir Nascimento*  
-----

Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila:

*Maria Luiza Pessin de Ávila*  
-----  
Presidente

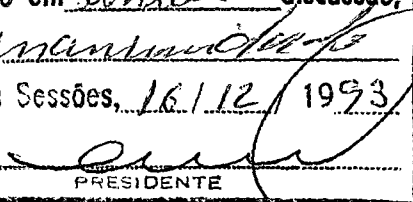
José Leandro Vacari:

*José Leandro Vacari*  
-----  
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé:

*Asterval Antonio Altoé*  
-----

*asf.*

Aprovado em Unica discussão,  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 16/12/1993  
  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 17 de dezembro de 1993.

Of. Nº 651/93

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

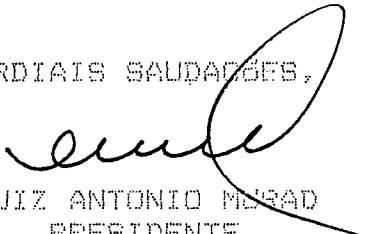
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa., cópias das Resoluções Nºs. 99 e 100, todas aprovadas na Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 1.993.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,



LUIZ ANTONIO MURAD  
PRESIDENTE

Ao  
Exmo. Sr.  
Alceni Coutinho  
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 99

---

Concede reajuste de  
vencimentos aos Servidores da  
Câmara Municipal de Colatina..

---

A Câmara Municipal de  
Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,  
APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 24,89% (vinte e quatro  
vírgula oitenta e nove por cento) para os Servidores  
do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina,  
inclusive comissionados e inativos.

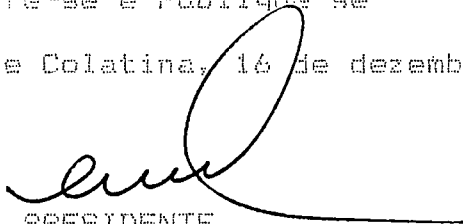
Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre  
os vencimentos do mês de novembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro  
de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1993.



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretária nesta data

SECRETÁRIO